

LEI Nº 2.660, de 1º de julho de 1992

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denominar-se-á de Rua Nilza Augusta P. Silva, o logradouro público que tem seu início na Rua Helena Nogueira de Moraes, passando pelas quadras 19 e 20, e terminando na Av. Vicente Nogueira Penido, localizado no Bairro Cidade Nova, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de julho de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal